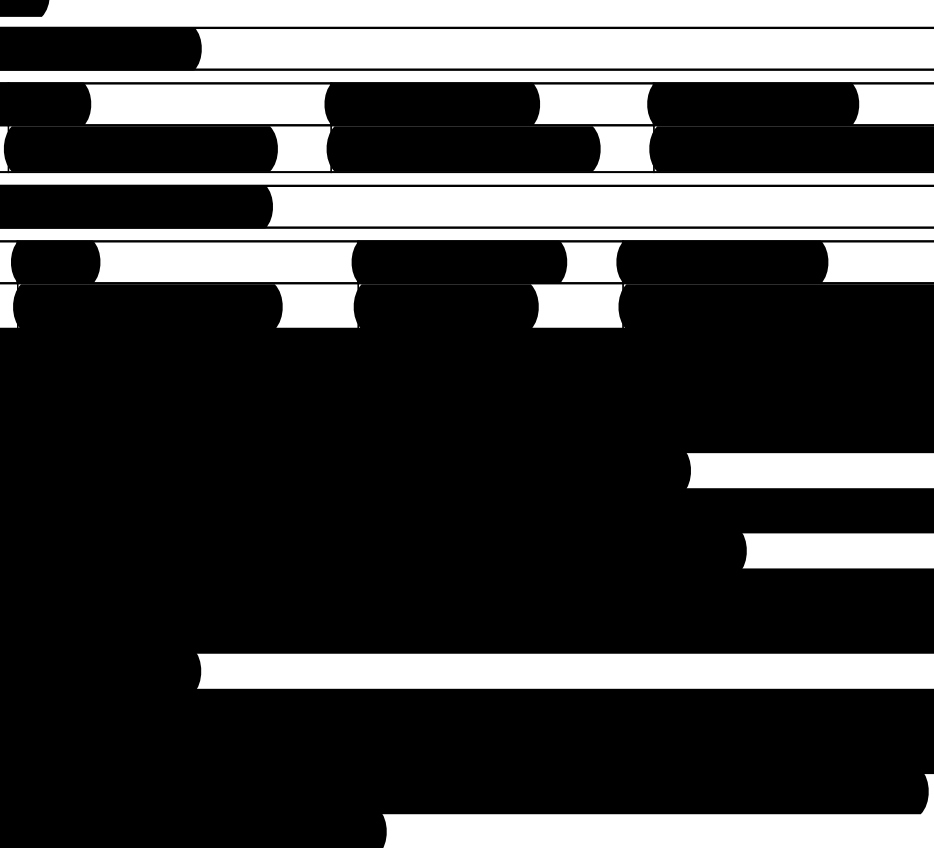




REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600734-88.2022.6.12.0000

PROCESSO : 0600734-88.2022.6.12.0000 REGISTRO DE CANDIDATURA (Campo Grande - MS)

RELATOR : GABINETE DO JUIZ DA CLASSE ADVOGADO 1

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP/MS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO COLETIVO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, faz saber aos(às) interessados(as), que foram requeridos pelo(a) 11 - PP os registros de candidaturas às Eleições de 02/10/2022, abaixo relacionados:

CARGO: DEPUTADO FEDERAL

Número	Nome	Opção de nome	Nº do Processo
--------	------	---------------	----------------

1190	EDILAINE MANSUETO ALVES SAMPAIO	SUBTENENTE EDILAINE	0600737-43.2022.6.12.0000
1120	EUDÉLIO ALMEIDA DE MENDONÇA	DR. EUDÉLIO	0600742-65.2022.6.12.0000
1123	JOÃO BATISTA DA ROCHA	PROFESSOR JOÃO ROCHA	0600735-73.2022.6.12.0000
1177	JOÃO RESENDE FILHO	JOÃO RESENDE	0600741-80.2022.6.12.0000
1145	LUCIANA CÁSSIA DE AZAMBUJA ROCA	LU AZAMBUJA	0600740-95.2022.6.12.0000
1122	LUIZ ALBERTO OVANDO	DR. LUIZ OVANDO	0600738-28.2022.6.12.0000
1140	MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA	MÁRCIO ARAGUAIA	0600739-13.2022.6.12.0000
1100	SIRLEI FAUSTINO RATIER	DRA. SIRLEI RATIER	0600743-50.2022.6.12.0000
1111	WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR	WALTER CARNEIRO JUNIOR	0600736-58.2022.6.12.0000

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c 34, § 1º, II, da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato (a), partido político, federação, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura(s).

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 34, § 1º, III, da referida Resolução.

Eventual impugnação/notícia de inelegibilidade ao registro de candidatura deverá ser apresentada no Processo Judicial Eletrônico - PJE do respectivo candidato, escolhendo-se a opção do tipo de documento - Impugnação.

Os documentos juntados deverão ser digitalizados pelo impugnante/noticiante no formato (.PDF), podendo ter ou não o padrão PDF- A, porém, com reconhecimento ótico de caracteres (OCR), com acesso através do sítio eletrônico PJE endereço <https://pje.tre-ms.jus.br/pje/login.seam>.

CAMPO GRANDE, 12 de Agosto de 2022

PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente TRE/MS

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]